

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 003/2021,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Cessão de uso de imóvel entre o município de Ibirubá
e o Estado do Rio Grande do Sul, 4º Pelotão de
Bombeiros de Ibirubá.**

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Autoriza a cessão gratuita ao Estado do Rio Grande do Sul, 4º Pelotão de Bombeiros de Ibirubá-RS, do direito de uso do prédio/salas nº 01 e 02, localizadas na Rua Mauá, nº 1950, bairro Planalto, locadas pelo Município.

Art. 2º O prazo de Concessão dar-se-á pelo mesmo período estabelecido nos contratos de locação, podendo ser prorrogado ou renovado enquanto persistir o interesse na locação.

Art. 3º O imóvel será utilizado pelo Cessionário, exclusivamente, para funcionamento e execução dos serviços do 4º Pelotão de Bombeiros de Ibirubá, ficando responsável pela manutenção e conservação do mesmo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 19 DE
FEVEREIRO DE 2021.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 003/2021,
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Cessão de uso de imóvel entre o município de Ibirubá e o Estado do Rio Grande do Sul, 4º Pelotão de Bombeiros de Ibirubá.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 003/2021, que autoriza a cessão gratuita ao Estado do Rio Grande do Sul, 4º Pelotão de Bombeiros, do direito de uso do prédio/salas nº 01 e 02, localizadas na Rua Mauá, nº 1950, bairro Planalto, locadas pelo Município.

Que a presente cessão busca regularizar o ato colaborativo entre instituições públicas, Estado e Município, e encontra amparo na Instrução Reguladora nº 003/DA-DLP/2020 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, conforme ofício que segue em anexo.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do presente Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sra.
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.